



PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Os fatos informados pelo comunicante não são da atribuição desta Promotoria de Justiça, uma vez que, não há qualquer relato de violência institucional nos fatos narrados ou de conduta inadequada dos garantidores, conforme já relatado no despacho (index 00261307).

Diante do exposto, indefiro de plano da presente notícia de fato, fundada no art. 3º, parágrafo 2º c/c 5º, II da Resolução GPGJ nº 2227/18.

Cumpra a secretaria as diligências de praxe.

Rio de Janeiro, 07 de Março de 2023

JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2195